

Processo: 033.589/2011-9

Natureza: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: Companhia de
Eletricidade do Acre (privatizada)

Responsável(eis): Totvs S.a., Uilton
Roberto Rocha, Sergio Freesz Pinto, José
Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes
Júnior, Pedro Carlos Hosken Vieira, Marcio
de Almeida Abreu, Antonio Pérez Puente,
Luis Hiroshi Sakamoto, Gilberto do Carmo
Lopes Siqueira, José Antonio Muniz Lopes,
Nelson Fonseca Leite, Telton Elber Correa,
Ricardo de Paula Monteiro, Flávio Decat de
Moura, Ronaldo Ferreira Braga, Leonardo
Lins de Albuquerque, Pedro Mateus de
Oliveira

Interessado(os): Companhia de
Eletricidade do Acre (privatizada)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Pedro Carlos Hosken Vieira, Luis Hiroshi Sakamoto e Flávio Decat de Moura (peças 235 a 238) contra o Acórdão 1.062/2022-TCU-Segunda Câmara (peça 197).

Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, satisfeitos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92, **admito** o processamento do recurso e **confiro efeito suspensivo** aos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.6 do acórdão recorrido.

Nesse sentido, encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para expedição das comunicações pertinentes e instrução, e posteriormente ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 23 de julho de 2022

(Assinado eletronicamente)

Ministro Bruno Dantas
Relator